GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

TOMBA O SERVIÇO DE TÁXI, COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL DE VALOR CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, como bem de natureza imaterial de valor cultural para o Município de Itaguaí, o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros Operado por Táxi.

Art. 2º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a extinção do Táxi e a sua descaracterização.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, _____/_____/_____

Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1081

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora

Digitalizado com CamScanner

GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

MD. Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que ora submeto a elevada apreciação desta Casa de Leis, tem por objetivo assegurar, de forma prioritária, proteção e acolhimento aos órfãos do feminicídio.

São medidas necessárias que visam minorar os efeitos nefastos causados pela dor superlativa de crianças e adolescentes que convivem com situações de violência doméstica e familiar, ou tiveram suas mães mortas em decorrência do crime de feminicídio.

Com efeito, a matéria projetada pretende instituir a Rede de Proteção e Acolhimento, a qual deverá garantir atendimento especializado e humanizado aos filhos de mulheres vítimas de feminicídio, crime previsto na Lei n.º 13.104/2015.

De outro lado, o projeto trata de estabelecer para essas crianças e adolescentes, órfãos do feminicídio e da violência doméstica, prioridade na matrícula escolar e na transferência no âmbito da Rede Pública Municipal.

Cumpre salientar, como noticiado em matéria do Programa Fantástico da Rede Globo (reproduzida pelo *site* G1), em 10/04/2022, só em 2021, mais de 2.300 pessoas se tornaram órfãs de vítimas de feminicídio no Brasil, aponta estudo.

São estatísticas alarmantes, que reclamam medidas firmes de combate ao crime hediondo de feminicídio, mas de igual forma, exigem medidas específicas e especiais às crianças e aos adolescentes que acabam órfãs dessa violência.

Com esta justificativa, submeto aos meus nobres colegas, o presente Projeto de Lei, contando com o apoio para aprovação dessa matéria, de relevante interesse social.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, _____/_____/_____

Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1081

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora

Digitalizado com CamScanner